



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 377 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962



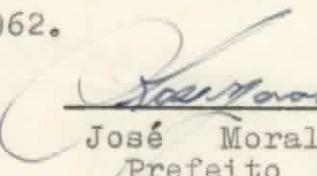
O Cidadão José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei....

ARTIGO 1º - É o senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a dispensar no corrente exercício, a importância de .. Cr\$ 500 000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na manutenção do serviço de Assistência Social, cujo fim é de atender os indigentes e as pessoas reconhecidamente pobres, necessitadas de auxílios para os mais variados fins, processando-se a distribuição a título de auxílio e exclusivamente a critério do Prefeito, que observará isoladamente e para cada caso, as circunstâncias específicas de cada um.

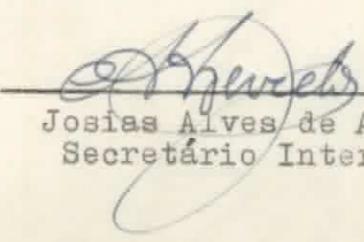
PARAGRAGO UNICO - Para fazer face as despesas provenientes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 500 000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), que será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ARTIGO 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de dezembro de 1962.


José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.


Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino .